

## **PROGRAMA DO CONCURSO**

### **CONCURSO PÚBLICO**

Aquisição de serviços no âmbito das atividades de animação socioeducativa da educação pré-escolar, ano letivo 2019/2020 - Motricidade

## ÍNDICE DO PROGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO .....	3
2. INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL .....	3
3. FORMULÁRIO PRINCIPAL .....	3
4. JÚRI DO PROCEDIMENTO .....	3
5. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO .....	3
6. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO .....	4
7. INSTRUÇÃO DA PROPOSTA .....	4
8. PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES .....	4
9. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA .....	5
10. IDIOMA .....	5
11. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS .....	5
12. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	5
13. ABERTURA DE PROPOSTAS .....	5
14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO .....	6
15. ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA .....	6
16. ADJUDICAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E CONTRATO .....	6
17. NÃO ADJUDICAÇÃO .....	7
18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL .....	7
ANEXO I .....	8
ANEXO II .....	9

#### **IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

- 1.1. Processo n.º 0204.4.8.023/2019;
- 1.2. Designação “Aquisição de serviços no âmbito das atividades de animação socioeducativa da educação pré-escolar, ano letivo 2019/2020 - Motricidade
- 1.3. Tipo de procedimento: Concurso público, ao abrigo da alínea b), do n.º 1, do art.º 20º, do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/20008 de 29 de janeiro.

#### **2. INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL**

- 2.1. Entidade adjudicante: Município de Palmela – Câmara Municipal;
- 2.2. Procedimento autorizado pelo Sr.º Presidente da Câmara com competências próprias ou delegadas através de deliberação da Câmara Municipal, na reunião de 25 de outubro de 2017.

#### **3. FORMULÁRIO PRINCIPAL**

A plataforma eletrónica “Saphetygov” disponibiliza um documento denominado “**Formulário Principal**” que deverá ser preenchido pelos concorrentes, conforme determina na alínea b), do n.º 1 do art.º 66º da Lei n.º 97/2015, de 17 de agosto.

#### **4. JÚRI DO PROCEDIMENTO**

O procedimento é conduzido por um júri nomeado pelo órgão competente para a decisão de contratar, o qual inicia o exercício das suas funções no primeiro dia útil seguinte à publicitação do procedimento.

#### **5. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO**

As peças do procedimento (programa do concurso e caderno de encargos) estão disponíveis na plataforma eletrónica de contratação pública “SaphetyGov” ([www.saphety.com](http://www.saphety.com)).

## **6. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO**

Os eventuais esclarecimentos, retificações e alterações das peças procedimentais regem-se pelo disposto no artigo 50º do CCP.

## **7. INSTRUÇÃO DA PROPOSTA**

A proposta é constituída pelos seguintes elementos/documentos:

- 7.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao presente Programa;
- 7.2. Indicação do preço unitário, por aula, sem IVA;
- 7.3. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- 7.4. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;
- 7.5. **Cada um dos documentos que constituem a proposta deve ser assinado pelo concorrente mediante assinatura electrónica qualificada, ao abrigo do n.º4, do artigo 62º do CCP e, em sua concretização, conforme o disposto no artigo 54º da Lei nº 96/2015 de 17/08.**

## **8. PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES**

- 8.1. Só serão admitidas propostas que respondam à totalidade dos bens e serviços definidos em cada um dos lotes do procedimento, sendo a adjudicação efetuada por lote.
- 8.2. Não serão admitidas propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos;
- 8.3. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

## **9. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 9.1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada por este município, referida no ponto 5.
- 9.2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
- 9.3. O modo de apresentação das propostas rege-se de acordo com o estipulado no art.º 62.º do Código dos Contratos Públicos.

## **10. IDIOMA**

As propostas e os documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhadas de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

## **11. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS**

O concorrente fica obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

## **12. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

O prazo de apresentação das propostas decorre até às 23:59 horas do 11º dia a contar da data de envio do anúncio, para publicação, no Diário da República.

## **13. ABERTURA DE PROPOSTAS**

- 13.1. A abertura de propostas terá lugar no primeiro (1.º) dia útil imediato à data limite para a entrega das propostas, procedendo o júri à publicitação da lista dos concorrentes na já referida plataforma electrónica;
- 13.2. Mediante a atribuição de um login e de uma password aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, na plataforma eletrónica, de todas as propostas apresentadas.

#### **14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da alínea b) do art.º 74º, ou seja, a avaliação do preço será o único aspeto da execução do contrato a celebrar.

#### **15. ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA**

15.1. As propostas serão analisadas quanto à conformidade do exigido nas peças do procedimento e em relação ao critério de adjudicação;

15.2. Após análise das propostas, o júri elabora um relatório preliminar, no qual irá propor a admissão ou exclusão fundamentada das propostas, e apresentar a sua ordenação, para efeitos de adjudicação, das propostas consideradas admitidas;

15.3. Elaborado o relatório preliminar, o júri envia-o em simultâneo a todos os concorrentes, notificando-os por meio da plataforma eletrónica, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia;

15.4. O prazo de audiência prévia é de cinco (5) dias úteis.

#### **16. ADJUDICAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E CONTRATO**

16.1. Cumprida a audiência prévia, o júri elabora um relatório final;

16.2. O relatório final é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar;

16.3. A decisão é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, juntamente com o relatório de adjudicação;

16.4. O adjudicado, quando notificado para o efeito, terá que apresentar, na plataforma eletrónica "Saphetygov", no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos de habilitação, redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada:

16.4.1. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II;

16.4.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do art.º 55º do CCP;

16.4.3. Cópia da Certidão do Registo Comercial, ou acesso para a respetiva consulta;

16.4.4. Certificados dos registos criminais da empresa e das pessoas que obrigam a entidade concorrente.

## **17. NÃO ADJUDICAÇÃO**

A Câmara Municipal de Palmela reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, se as condições financeiras da proposta não se enquadrarem no plano de financiamento que suporta este procedimento.

## **18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Para todas as matérias não expressamente reguladas relativas ao presente concurso, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e demais legislação aplicável.

## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 – ..., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup>... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup> se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo <sup>(3)</sup>:

- a) ...
- b) ...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura <sup>(4)</sup>].

<sup>(1)</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>(2)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(3)</sup> Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

<sup>(4)</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 – ..., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup>... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup> não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados <sup>(3)</sup>] os documentos comprovativos de que a sua representada <sup>(4)</sup> não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura <sup>(5)</sup>].

<sup>(1)</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>(2)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(3)</sup> Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

<sup>(4)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(5)</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.